



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.166

Resolve sobre o recurso interposto por Maria Alice de Figueiredo Júlio, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Direito e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.080, as quais analisaram este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela discente **Maria Alice de Figueiredo Júlio**, matrícula nº 13.1.6148, requerimento nº 643/2017, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina “Direito Administrativo III (DIR529)”.

Ouro Preto, 18 de maio de 2017.


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

